



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23540.023030/2025-49

TERMO ADITIVO Nº 01/2026

Unidade Gestora: 155126

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, POR SUA FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES - HUPAA, E A EMPRESA SOFIS INFORMÁTICA LTDA, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, pela unidade hospitalar HUPAA/EBSEH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0020-06, com endereço na Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió – Alagoas, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Prof. Dr. Célio Fernando de Sousa Rodrigues**, matrícula SIAPE 2121362, nomeado(a) pela Portaria-SEI nº 29, de 03 de fevereiro de 2020; e pelo seu Gerente Administrativo, **Prof. Dr. Anderson de Barros Dantas**, matrícula SIAPE 1350034, nomeado(a) pela Portaria-SEI nº 98, de 02 de abril de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA: SOFIS INFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua Mayrink Veiga, 06 – 9º andar, Sala 901 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.366.523/0001-38, e-mails: comercial@sofis.com.br/ reynaldo.mendes@sofis.com.br, telefones: (21) 2221-6765/ 9 9450-0766/ 9 6723-8161, representada neste ato por **Reynaldo Feitosa Mendes**, CPF n.º 730.111.507-53, conforme procuração apresentada nos autos.

Conforme Processo Administrativo originário nº 23540.007333/2025-14, Processo Administrativo nº 23540.023030/2025-49, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 90045/2025, Proposta Comercial apresentada, Projeto Básico, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 26/2025, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) alteração qualitativa do objeto contratual, com fulcro no art. 171, inciso I do RLCE 2.0, sem alteração no valor global do contrato.

Alterações propostas:

1. DA CONVERSÃO PARA BANCO DE DADOS LIVRE

- 1.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA será integralmente responsável pela conversão do banco de dados atualmente utilizado pelo sistema de gestão do Centro Hemoterápico para tecnologia de banco de dados livre, em estrita conformidade com as especificações e requisitos definidos no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento contratual.
- 1.2. A solução resultante deverá operar, obrigatoriamente, em plataforma de código aberto, admitindo-se, preferencialmente, as tecnologias PostgreSQL ou MySQL, ou outra tecnologia equivalente, desde que tecnicamente justificada pela CONTRATADA e previamente aprovada pela CONTRATANTE.
- 1.3. A conversão integral do banco de dados deverá ser concluída no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do início da vigência contratual, devendo, ao final desse período, o ambiente de produção encontrar-se totalmente migrado, operacional, estável e funcional em banco de dados livre, sem qualquer dependência de tecnologia proprietária.
- 1.4. O cumprimento da obrigação prevista nesta cláusula não estará condicionado à prorrogação do contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável pela conclusão integral da conversão dentro do prazo ora estabelecido, ainda que o contrato não venha a ser renovado ou prorrogado por igual ou diverso período.

2. DA RESPONSABILIDADE PELOS CUSTOS DE LICENCIAMENTO DO BANCO DE DADOS PROPRIETÁRIO

- 2.1. Fica estabelecido que, enquanto houver utilização de banco de dados proprietário para o funcionamento do sistema fornecido, todos os custos referentes a licenciamento, atualização, suporte, manutenção, ampliação ou quaisquer outras despesas decorrentes do uso dessa tecnologia serão integralmente de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATANTE não assumirá, em nenhuma hipótese, ônus financeiro, técnico ou administrativo relativo à utilização do banco de dados proprietário durante o período necessário à conversão estabelecida na Cláusula Aditiva Primeira.

3. DO INÍCIO DA REMUNERAÇÃO DO ITEM “MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA)”

- 3.1. Fica estabelecido que o pagamento referente ao item “Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa)” somente ocorrerá após a efetiva entrega, implantação e entrada em produção do sistema de gestão do Centro Hemoterápico, conforme previsto no Termo de Referência e no Plano de Implantação aprovado pela CONTRATANTE. O início da remuneração estará condicionado à validação formal da CONTRATANTE quanto ao pleno funcionamento do sistema em ambiente produtivo, não sendo devido qualquer pagamento relativo a esse item antes da conclusão dessas etapas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – INÍCIO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO

- 2.1. O presente termo aditivo terá início a partir da última assinatura eletrônica pelas partes, sem alteração do prazo de vigência contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO TERMO ADITIVO

- 3.1. O valor anual da contratação permanece inalterado, perfazendo o valor de R\$ 278.651,00 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais).
- 3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da União, para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE	AÇÃO	FONTE	PTRES	PLANO INTERNO	NATUREZA DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
26443/155126	8585	1000A004FW	234146	EAHR0000000	339040	2025NE001817

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Maceió/AL, data da assinatura eletrônica.

Célio Fernando de Sousa Rodrigues Superintendente - HUPAA/EBSERH Anderson de Barros Dantas Gerente Administrativo - HUPAA/EBSERH Reynaldo Feitosa Mendes Responsável Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Reynaldo Feitosa Mendes, Usuário Externo**, em 05/01/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Barros Dantas, Superintendente, Substituto(a)**, em 06/01/2026, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56768541** e o código CRC **3EE94D21**.

Referência: Processo nº 23540.023030/2025-49 SEI nº 56768541